

PORTARIA Nº 054/GSF/SEFAZ/2018

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.192, de 18 de setembro de 2017;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de março de 2018, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 17 de abril de 2018.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS REF. FUPIS MARÇO/2018

Valor Total de FUPIS	15.059,37	15.059,37
Período do Crédito	Março	
Data do Repasse	06/04/2018	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	18,04	18,04
ÁGUA BOA	107,04	107,04
ALTA FLORESTA	143,75	143,75
ALTO ARAGUAIA	148,43	148,43

ALTO BOA VISTA	44,15	44,15
ALTO GARÇAS	81,90	81,90
ALTO PARAGUAI	23,26	23,26
ALTO TAQUARI	194,85	194,85
APIACÁS	67,45	67,45
ARAGUAIANA	26,78	26,78
ARAGUAINHA	13,31	13,31
ARAPUTANGA	74,51	74,51
ARENÓPOLIS	23,09	23,09
ARIPUANÃ	111,28	111,28
BARÃO DE MELGAÇO	24,65	24,65
BARRA DO BUGRES	128,23	128,23
BARRA DO GARÇAS	188,67	188,67
BOM JESUS DO ARAGUAIA	45,30	45,30
BRASNORTE	131,11	131,11
CÁCERES	153,21	153,21
CAMPINÓPOLIS	57,04	57,04
CAMPO NOVO DO PARECIS	315,02	315,02
CAMPO VERDE	266,49	266,49
CAMPOS DE JÚLIO	151,60	151,60
CANABRAVA DO NORTE	29,01	29,01
CANARANA	131,87	131,87
CARLINDA	30,42	30,42
CASTANHEIRA	34,75	34,75
CHAPADA DOS GUIMARÃES	52,88	52,88

CLÁUDIA	39,76	39,76
COCALINHO	49,95	49,95
COLÍDER	91,88	91,88
COLNIZA	78,63	78,63
COMODORO	105,05	105,05
CONFRESA	73,53	73,53
CONQUISTA D'OESTE	44,01	44,01
COTRIGUAÇU	49,53	49,53
CUIABÁ	1.999,58	1.999,58
CURVELÂNDIA	19,37	19,37
DENISE	22,69	22,69
DIAMANTINO	221,17	221,17
DOM AQUINO	42,39	42,39
FELIZ NATAL	75,44	75,44
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	23,81	23,81
GAÚCHA DO NORTE	87,83	87,83
GENERAL CARNEIRO	45,53	45,53
GLÓRIA D'OESTE	19,74	19,74
GUARANTÁ DO NORTE	90,71	90,71
GUIRATINGA	49,76	49,76
INDIAVAÍ	20,87	20,87
IPIRANGA DO NORTE	92,06	92,06
ITANHANGÁ	31,12	31,12
ITAÚBA	34,01	34,01

ITIQUIRA	148,45	148,45
JACIARA	73,12	73,12
JANGADA	21,12	21,12
JAURU	46,56	46,56
JUARA	110,09	110,09
JUÍNA	134,82	134,82
JURUENA	30,21	30,21
JUSCIMEIRA	42,25	42,25
LAMBARI D'OESTE	36,74	36,74
LUCAS DO RIO VERDE	365,46	365,46
LUCIARA	17,69	17,69
MARCELÂNDIA	47,09	47,09
MATUPÁ	101,47	101,47
MIRASSOL D'OESTE	60,93	60,93
NOBRES	86,54	86,54
NORTELÂNDIA	28,55	28,55
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	29,92	29,92
NOVA BANDEIRANTES	43,26	43,26
NOVA BRASILÂNDIA	24,48	24,48
NOVA CANAÃ DO NORTE	65,52	65,52
NOVA GUARITA	22,74	22,74
NOVA LACERDA	44,31	44,31
NOVA MARILÂNDIA	38,17	38,17
NOVA MARINGÁ	52,97	52,97
NOVA MONTE VERDE	36,98	36,98

NOVA MUTUM	352,00	352,00
NOVA NAZARÉ	47,72	47,72
NOVA OLÍMPIA	74,42	74,42
NOVA SANTA HELENA	28,96	28,96
NOVA UBIRATÃ	110,10	110,10
NOVA XAVANTINA	76,32	76,32
NOVO HORIZONTE DO NORTE	22,92	22,92
NOVO MUNDO	60,57	60,57
NOVO SANTO ANTÔNIO	41,39	41,39
NOVO SÃO JOAQUIM	56,55	56,55
PARANAÍTA	52,31	52,31
PARANATINGA	111,34	111,34
PEDRA PRETA	132,04	132,04
PEIXOTO DE AZEVEDO	77,02	77,02
PLANALTO DA SERRA	18,99	18,99
POCONÉ	57,09	57,09
PONTAL DO ARAGUAIA	19,25	19,25
PONTE BRANCA	15,36	15,36
PONTES E LACERDA	141,05	141,05
PORTO ALEGRE DO NORTE	43,09	43,09
PORTO DOS GAÚCHOS	49,40	49,40
PORTO ESPERIDIÃO	53,45	53,45
PORTO ESTRELA	29,85	29,85
POXORÉO	77,09	77,09

PRIMAVERA DO LESTE	433,45	433,45
QUERÊNCIA	204,64	204,64
RESERVA DO CABAÇAL	15,29	15,29
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	48,16	48,16
RIBEIRÃOZINHO	18,58	18,58
RIO BRANCO	17,25	17,25
RONDOLÂNDIA	57,14	57,14
RONDONÓPOLIS	1.185,10	1.185,10
ROSÁRIO OESTE	48,34	48,34
SALTO DO CÉU	24,04	24,04
SANTA CARMEM	43,28	43,28
SANTA CRUZ DO XINGU	37,66	37,66
SANTA RITA DO TRIVELATO	67,01	67,01
SANTA TEREZINHA	39,38	39,38
SANTO AFONSO	19,78	19,78
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	48,56	48,56
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	56,72	56,72
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	83,99	83,99
SÃO JOSÉ DO XINGU	60,32	60,32
SÃO JOSÉ DO POVO	17,80	17,80
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	76,26	76,26
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	43,65	43,65
SÃO PEDRO DA CIPA	15,02	15,02
SAPEZAL	312,45	312,45
SERRA NOVA DOURADA	14,73	14,73

SINOP	440,17	440,17
SORRISO	548,76	548,76
TABAPORÃ	67,11	67,11
TANGARÁ DA SERRA	277,41	277,41
TAPURAH	93,90	93,90
TERRA NOVA DO NORTE	40,35	40,35
TESOURO	26,80	26,80
TORIXORÉU	22,31	22,31
UNIÃO DO SUL	25,31	25,31
VALE DE SÃO DOMINGOS	19,86	19,86
VÁRZEA GRANDE	597,41	597,41
VERA	59,10	59,10
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	103,67	103,67
VILA RICA	64,38	64,38
T O T A L	15.059,37	15.059,37

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7c473d3e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar